O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça"

Phil Scraton

INTRODUÇÃO

> O Comitê [...] não encontrou evidência, dentre as vastas evidências de documentos revelados e muitas horas de provas em vídeo, para confirmar as graves alegações de níveis excepcionais de embriaguez, falta de tíquetes ou violência entre os torcedores do Liverpool [...] Os documentos revelados mostram que múltiplos fatores foram responsáveis pelas mortes de 96 vítimas da tragédia de Hillsborough e que os torcedores *não foram a causa* do desastre [...] que as famílias enlutadas encontraram uma série de obstáculos [oficiais] em sua busca por justiça. (Hillsborough Independent Panel 2012: 26 e 1)

Noventa e seis homens, mulheres e crianças foram mortos como consequência de esmagamentos nas arquibancadas do Estádio de Futebol de Hillsborough, em 15 de abril de 1989. Quatrocentos se machucaram e muitos mais ficaram traumatizados. Quatro meses depois do desastre, uma investigação judicial identificou que o principal motivo para o desastre foi a má gestão policial da multidão (Taylor 1989). Todavia, extensivas investigações criminais e da Comissão Independente de Queixas Policiais, e ações civis, fracassaram em demonstrar responsabilidades. No então mais longo inquérito da história legal (maio de 1990 a março de 1991), o júri ofereceu um veredicto majoritário de morte acidental. Em novembro de 1993, o recurso das famílias enlutadas à Suprema Corte – alegando que os inquéritos foram conduzidos inadequadamente, restrições probatórias foram impostas inapropriadamente e provas foram suprimidas – foi rejeitado (R v HM Coroner for South Yorkshire 1993). Um escrutínio judicial de prova "nova" foi conduzido por um Ministro da Suprema Corte (junho de 1997 a fevereiro de 1998), concluindo que não fora encontrada prova nova substancial (Stuart-Smith 1998).

Em 2000, uma ação penal privada que acusava de homicídio culposo os dois oficiais superiores responsáveis pelo policiamento do local resultou em um júri inconclusivo para o oficial mais velho e absolveu seu assistente (ver Scraton 2016). O juiz do caso foi claro ao afirmar que não haveria novo processo. Para as famílias e os sobreviventes de Hillsborough, o resultado da ação penal privada foi insatisfatório; mas, eles estavam cientes de que os recursos internos estavam exauridos. Uma década depois, porém, sua persistente campanha resultou na

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

nomeação, pelo Governo Trabalhista, de um Comitê Independente, ligado ao Home Office, para rever o arquivo documentário inteiro mantido por todas as instituições envolvidas no desastre e nas suas consequências. Era uma nova partida na investigação estatal sobre questões de persistente preocupação que se estendiam além dos sofrimentos profundamente pessoais dos enlutados, sobreviventes e parentes. Seu propósito era examinar a massa de registros institucionais e outros materiais relevantes gerados pelas investigações anteriores e/ou inquéritos expostos como deficientes pelas famílias enlutadas e por grupos de campanha.

Como demonstra a citação acima, as descobertas da extensa e detalhada pesquisa do Comitê Independente de Hillsborough, conduzida entre 2010 e 2013, reverteram completamente as narrativas oficiais e midiáticas anteriores sobre as causas, circunstâncias e consequências do desastre. O que segue analisa o contexto mais amplo dos inquéritos públicos oficiais e suas limitações, destaca a importância de investigações não estatais e pondera sobre o potencial de comitês independentes, sancionados pelo Estado, como um método eficaz para rever casos complexos e disputados no interesse público. Também propõe que as limitações impostas aos inquéritos públicos por restritivos termos de referência e suas orientações políticas para seus comissários inibem a análise crítica, fundamental para uma investigação completa, meticulosa e avaliatória.

INQUÉRITOS PÚBLICOS COMO DISCURSO OFICIAL

Quando as evidências coletadas são consideradas insuficientes para promover uma persecução criminal, embora permaneçam preocupações sobre responsabilidade individual ou institucional, as expectativas são transferidas a outras formas de investigação, em especial e mais frequentemente, ao laudo de legistas. Múltiplas mortes ou aquelas que ocorrem em circunstâncias que têm um impacto significativo em uma comunidade trazem exigências de uma investigação pública mais ampla. A premissa é que, enquanto um exame pericial é limitado em escopo, uma investigação conduzida por um magistrado irá acessar, priorizar e examinar todos os elementos relevantes para a questão sob investigação. Além disso, em contraste com as investigações criminais, os inquéritos públicos são "investigativos e inquisitoriais, em vez de acusatórios e adversariais", buscando "estabelecer e interpretar 'fatos', distribuir responsabilidades, propor soluções e fazer recomendações" (Rolston e Scraton 2005: 552).

De acordo com Gilligan (2004), esse compromisso popular deriva da presunção, amplamente compartilhada, de sua independência, objetividade e autoridade. Uma percepção mais cética de sua função é que inquéritos públicos refletem e reforçam o *status quo*. Em uma estridente crítica do "discurso oficial", Cohen (2001: 114) afirma que ele reflete uma dinâmica mistura de "mentiras descaradas, meias-verdades, evasivas, sofismas legais, apelos ideológicos e críveis objeções fatuais". Isso levanta a questão fundamental da extensão à qual os

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

inquéritos públicos estão limitados por sua localização dentro dos limites do discurso oficial. Investigativos e inquisitoriais em sua constituição, eles têm poderes legais, funcionam dentro de termos firmemente definidos e geralmente são presididos por juízes. Eles são apoiados por comitês que têm comprovável expertise profissional, apropriada para elementos específicos da investigação. Ostensivamente independentes da influência governamental, eles são nomeados e bancados por departamentos governamentais e apoiados por funcionários públicos.

Restritos em escopo, os inquéritos públicos têm poderes legais e operam dentro de termos de referência firmemente definidos. Provocados a partir de questões graves de interesse público e significado social, eles buscam identificar falhas institucionais em resposta à "necessidade de restaurar a confiança pública em um serviço ou uma organização, ou mesmo no governo como um todo" (MacLean 2001: 5). Isso levanta questões a respeito da intenção subjacente e da integridade profissional de sua função, criticamente expressos por Burton e Carlen (1979: 13) em sua análise seminal do discurso oficial como algo que incorpora uma "tática política rotineira dirigida a [afirmar] a legitimidade de instituições". Eles são iniciados como uma resposta a "crises na confiança popular" referente à "imparcialidade dos aparatos estatais legais" e a profundas questões de sua legitimidade. Burton e Carlen (1979: 48) também sustentam que, ao atender "crises específicas", a "função das investigações é representar a falha como temporária, ou como se sequer a houvesse, e restabelecer a imagem da coerência e da racionalidade administrativas e legais". Ao definir e processar os eventos como excepcionais, é mantida a "hegemonia política e ideológica" relativa ao contexto mais amplo em que eles surgem ou retornam. Uma premissa central na análise de Burton e Carlen é que, em sua concepção e seu funcionamento, os inquéritos públicos refletem e reproduzem discursos inter-relacionados de *incorporação*, *legitimidade* e *confiança*. Ainda que retratados como independentes de instituições estatais, autônomos em seu funcionamento e apolíticos em estabelecer prioridades, a percepção e a experiência nas comunidades que demandam investigação independente têm demonstrado sua capacidade "de legitimar interesses do Estado", em vez de encontrar responsabilidade e correção por meio do "pluralismo democrático" (Thomas 1982: 50).

Ao responder a crises, tanto materiais quanto políticas, inquéritos oficiais são mecanismos legalmente constituídos com poderes para ter acesso a evidências documentais e orais. E eles são definidos por específicos termos de referência, determinados no processo pelos poderes discricionários investidos na presidência da investigação e limitados pelo contexto político no qual eles são iniciados. As decisões para instaurar um inquérito público, nomear a presidência, assessores, assistentes e equipe de apoio, e estabelecer prioridade são tomadas de portas fechadas. A colheita de evidências, a abertura de documentos, a seleção de testemunhas, a consulta externa, progressos e descobertas são, cada um, estágios em uma progressão do inquérito. Eles são determinados pelas prioridades da

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

presidência, não havendo oportunidade para objeção externa por partes interessadas.

Como com as comissões reais, os inquéritos públicos têm atraído críticas pela falta de escopo e pela imparcialidade em seu foco investigativo. Eles escolhem evidências seletivamente e sem consultar aqueles mais afetados pelos problemas sob investigação. Nesse sentido, eles representam a "visão de cima" em vez de priorizar a "visão de baixo" – aquela representada como objetiva e analítica; esta, como subjetiva e empírica. Como resposta à relutância dos governos em instaurar inquéritos públicos ou como reflexo do ceticismo com relação à sua imparcialidade, uma série de investigações independentes foram instauradas no fim dos anos 1970 e começo dos anos 1980. Elas incluíram: o Inquérito dos Conselhos de Comércio de Bethnal Green e Stepney sobre Violência Racial (BGSTU 1978); o Comitê Não Oficial de Investigação do Conselho Nacional para Liberdades Civis sobre violência racial em Southall (NCCL 1979); a investigação independente do Conselho Haringey sobre os distúrbios de Broadwater Farm (Haringey Council 1986); a Investigação dos Cidadãos de Opsahl sobre a Irlanda do Norte (Pollak et al. 1993).

INTERROGANDO HILLSBOROUGH: QUESTIONANDO O DISCURSO OFICIAL

DEVIDO PROCESSO LEGAL?

15 de abril de 1989 – manhã de um dia de primavera ameno, ensolarado. Mais de 20.000 torcedores do time de futebol Liverpool viajaram pelos ondulantes montes Peninos para o estádio de Hillsborough, casa do time de futebol Sheffield Wednesday. O resquício de neve do último inverno cobria em fragmentos o alto dos vales voltados para o norte. Nas estreitas estradas sinuosas, um trabalho de manutenção reduziu o progresso de carros, vans e ônibus. Chegando finalmente em Sheffield, pela estrada ou ferrovia, muitos torcedores foram recebidos e revistados por agentes da Polícia de South Yorkshire, e então escoltados ao estádio. Programado o pontapé inicial para as 15 horas, seu time jogaria com o Nottingham Forest, em campo neutro. Era a semifinal da Copa da Inglaterra, a competição nacional mais prestigiada do futebol. Os torcedores do Nottingham Forest chegaram de sua cidade, ao sul de Sheffield, por diversas estradas. A separação fora e dentro do estádio tinha se tornado um elemento crucial do gerenciamento e policiamento das partidas de futebol. Os torcedores do Liverpool foram alocados na arquibancada de pé da Leppings Lane – dividida em setores – e na arquibancada sentada West Stand, acima. Os torcedores do Nottingham Forest foram alocados na geral, mais moderna, no lado leste do estádio. Coincidentemente, a partida foi uma repetição da semifinal de 1988, e a ordem operacional para gerenciar o evento da Polícia de South Yorkshire, de 1989, manteve-se inalterada.

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

O comandante policial da partida, Chefe-Superintendente David Duckenfield, era inexperiente, tendo substituído seu predecessor em circunstâncias controversas apenas semanas antes da partida. Junto com seu experiente assistente, Superintendente Bernard Murray, e agentes especializados, ele foi acomodado em um pequeno e elevado camarote de controle da polícia, situado dentro do estádio, adjacente à arquibancada da Leppings Lane. Câmeras do circuito fechado de televisão (CFTV) monitoravam a chegada dos torcedores fora do estádio, acompanhando seu progresso pelas catracas e até as arquibancadas. Além da cobertura múltipla das telas, aqueles no camarote de controle tinham uma vista aérea desimpedida dos anteparos centrais da arquibancada, localizados diretamente atrás do gol. No fim da manhã, no estádio, Duckenfield fez um *briefing* aos muitos agentes policiais em serviço. Sem explicação, ele deixou o camarote de controle, retornando apenas às 14 horas, uma hora antes do chute inicial. Seu paradeiro durante sua ausência nunca foi comprovado.

As catracas da Leppings Lane, não familiares aos torcedores visitantes, estavam – e permanecem – situadas entre o muro externo de uma loja de esquina e uma via de acesso estreita, acima do rio Don. Seis conjuntos de portões duplos metálicos davam acesso a uma área restrita – três portões alimentavam 16 catracas, três alimentavam 7 catracas. Mais de 24.000 pessoas com tíquetes para as arquibancadas da Leppings Lane, do oeste e do norte amontoaram-se no pátio externo, esperando para entrar no estádio pelas vinte e três velhas e mal conservadas catracas. Foram alocadas sete catracas para 10.100 torcedores com tíquetes para a arquibancada de pé. Eles entraram em frente a uma de seis rampas de túnel. Acima de sua entrada estava uma placa proeminente: PÚBLICO EM PÉ. Outros pontos de acesso à arquibancada não estavam claramente sinalizados. Os torcedores não estavam cientes de que a arquibancada para a qual eles tinham os tíquetes havia sido dividida em uma série de setores, cercas nas laterais e uma cerca com pontas sobressalentes na frente. Cada setor tinha um pequeno portão trancado para uma pista em volta do campo.

Quinze minutos antes do início da partida, os setores centrais – 3 e 4 – estavam com capacidade lotada. Todavia, nos setores laterais, esparsamente ocupados, torcedores estavam sentados nos degraus, conversando ou lendo o programa da partida. Enquanto isso, fora do estádio, a aglomeração e a compressão nas catracas se tornoram graves enquanto aqueles que chegavam não podiam ser submetidos rápido o suficiente pelas roletas. A polícia falhou na fixação de cordões de isolamento ou de filas, e, em minutos, a aglomeração se tornou uma multidão de risco. Mulheres, homens e crianças ficaram encurralados, muitos gritando. Isso podia ser visto pelo camarote de controle e o oficial encarregado do lado de fora passou um rádio para Duckenfield pedindo que ele ordenasse a abertura de um portão de saída para permitir que torcedores entrassem e aliviassem a multidão. Seu pedido desvairado foi atendido e o Portão de saída C foi aberto pela polícia. Os torcedores no fundo da multidão se separaram, entrando pelo portão. A placa PÚBLICO EM PÉ, acima do túnel estava diretamente em frente. Eles não tinham

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

como saber que os setores centrais já estavam cheios. A entrada do túnel, não policiada, não tinha sido fechada. Mais de dois mil torcedores desceram o túnel íngreme, transferindo involuntariamente a multidão quase fatal de fora do estádio para o que se tornou uma multidão fatal dentro. Uma vez no fim do túnel, não havia caminho de volta.

A partida começou às 15 horas e o bramido do público abafou os gritos das pessoas perdendo consciência nos setores. Corpos foram comprimidos e uma decrépita barreira da arquibancada, na frente do Setor 3, rompeu derrubando uma massa embolada de corpos. O único portão, estreito e trancado, na grade do perímetro do campo estava obstruída pela compressão. Às 15:06, sob a instrução de um policial veterano, o juiz interrompeu a partida e mandou os jogadores saírem do campo. Em vão, os torcedores tentaram derrubar a cerca. Da massa embolada de corpos, torcedores inconscientes e semiconscientes eram puxados dos setores e dispostos na boca do gol. Outros tentavam ressuscitação e carregavam os mortos e moribundos em placas de propaganda pelo campo até o ginásio do estádio ou às ambulâncias em espera. Noventa e cinco homens, mulheres e crianças morreram no dia ou logo depois. Dois jovens ficaram em persistente estado vegetativo; um deles, Tony Bland, faleceu em março de 1993, quando sua família e o neurocirurgião decidiram retirar a nutrição e a hidratação artificiais. Centenas ficaram fisicamente lesionadas; milhares, traumatizados; e muitos que sobreviveram depois morreram prematuramente. Profundamente afetados pelo trauma, alguns tiraram suas próprias vidas.

Assim que os mortos e feridos foram retirados dos setores centrais, Duckenfield deliberadamente informou erroneamente as autoridades da Associação de Futebol, a organização responsável por organizar a partida, que torcedores do Liverpool tinham forçado entrada no estádio e invadido os setores. Posteriormente, ele retratou sua mentira, mas era tarde demais. Em poucos minutos, isso tinha sido transmitido internacionalmente, levando o presidente da UEFA, Jacques Georges, a condenar os torcedores do Liverpool como "feras esperando para tomar a arena". Imediatamente, a mentira estabeleceu uma agenda de "culpa". Durante a noite do desastre, o Chefe de Polícia de South Yorkshire, Peter Wright, retirou a alegação de "portão forçado" de Duckenfield, mas a substituiu por uma alegação incomprovada de que muitos torcedores sem ingresso haviam chegado atrasados e bêbados, determinados a forçar a entrada. Na manhã seguinte, a Primeira Ministra Margaret Thatcher chegou em Sheffield. Tirada logo após sua chegada, uma fotografia mostra ela no Setor 3, em conversa atenta com Peter Wright, seus agentes seniores, o Secretário de Estado Douglas Hurd e o assessor de imprensa Bernard Ingham. Subsequentemente, Ingham escreveu "Eu sei o que aprendi no local. Não teria havido Hillsborough se um bando, que claramente tinha enchido o tanque [bebido muito], não tivesse tentado forçar sua entrada no campo".

Na sequência imediata, a Polícia de South Yorkshire iniciou uma investigação completa das circunstâncias do desastre, conduzida pela Polícia de West Midlands. O *Lord Justice*[1] Taylor foi nomeado pelo governo para "investigar os eventos" e

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

"fazer recomendações sobre as necessidades de controle de público e de segurança em eventos esportivos" (ver Taylor 1989). Alegações – de "fontes seguras" – de bebedeira, hooliganismo, falta de tíquetes e chegada atrasada imediatamente se tornaram a história midiática proeminente. Isso incluía afirmações de Irvine Patnick, parlamentar conservador por Sheffield Hallam, e de Paul Middup, presidente da Federação da Polícia de South Yorkshire, que torcedores do Liverpool, violentos e bêbados, tinham atacado a polícia e urinado naqueles que resgatavam os moribundos. Outras alegações infundadas incluíram abuso sexual verbal dirigido a uma jovem inconsciente e furto de dinheiro dos mortos e moribundos. Notícias e editoriais de jornais aceitaram incondicionalmente as alegações, ignorando relatos alternativos.

Taylor apresentou um relatório interino em menos de quatro meses. Sua equipe conduziu 2.666 entrevistas por telefone, recebeu 3.776 depoimentos escritos e 1.550 cartas. Ele ouviu relatos de 174 testemunhas, o suficiente "para chegar à conclusão necessária" (Taylor 1989: 2). Dada a pressão política para que Taylor reportasse rapidamente, considerações mínimas foram dadas à história suspeita do estádio de segurança no campo ou das modificações mais recentes na arquibancada da Leppings Lane. Ele concluiu que a superlotação fora a principal causa do desastre, a principal razão sendo uma severa falha no controle policial. Ele direcionou seu maior opróbrio aos policiais veteranos, particularmente a Duckenfield, por suas falhas coletivas no dia, exacerbadas por sua evitação em fornecer evidências a sua investigação. Ele também criticou o time de futebol Sheffield Wednesday, seus engenheiros de segurança e o Conselho da Cidade de Sheffield, licenciante do estádio. Todavia, seu relatório final continha pouca referência a Hillsborough, reconcentrando atenção na violência relacionada ao futebol.

Seguindo a publicação do Relatório de Taylor, os inquéritos foram instaurados em abril de 1990, perante um júri restrito. As audiências preliminares para cada um dos falecidos forneceram evidências médicas, incluindo os registros de níveis de álcool no sangue, e uma sinopse de evidências resumida e apresentada pelos investigadores da Polícia de West Midlands. Uma vez que isso não era evidência apresentada por uma das partes, ela não poderia ser analisada. A evidência patológica foi apresentada como incontroversa e a evidência resumida, parte da qual estava claramente aberta a questionamento, tampouco foi examinada. No encerramento das audiências preliminares, os inquéritos foram suspensos para aguardar o resultado da investigação criminal. Apesar da severidade das críticas de Taylor aos policiais veteranos, o Diretor da Promotoria Pública anunciou que não havia provas que justificassem a persecução criminal de qualquer organização e nem evidências suficientes contra qualquer indivíduo. As ações disciplinares da Corregedoria da Polícia contra Duckenfield e seu assistente Bernard Murray por "negligência de dever" foram encerradas, uma vez que aquele havia se aposentado por razões médicas.

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

Em novembro de 1990, os inquéritos foram retomados de uma forma genérica, concluindo em março de 1991, tendo ouvido depoimentos de 230 testemunhas. Eles ocorreram em Sheffield, impondo às famílias um vai e vem diário de mais de 300 quilômetros. Com relação às circunstâncias em torno das mortes, o médico-legista introduziu um corte das 15:15 horas para as evidências relativas diretamente ao desastre – apenas nove minutos depois de o árbitro ter abandonado a partida. Ele justificou sua controversa decisão argumentando que, nos seis minutos após o esmagamento, o "dano real tinha acontecido" para todos que morreram, seus "tórax presos" sem mais oportunidade para respirar, causando, portanto, "dano cerebral irreversível". Como consequência de sua decisão arbitrária, as evidências daqueles diretamente engajados com o resgate, a evacuação e o tratamento médico não foram ouvidas nem analisadas. Assistido pelos investigadores da polícia de West Midlands, o legista selecionou testemunhas, incluindo membros da comunidade local, taberneiros e agentes de polícia. A maioria repetiu as alegações de que torcedores sem ingressos, bêbados e agressivos, chegaram atrasados no estádio e decidiram forçar a entrada. Ele também selecionou um pequeno número de torcedores que deram relatos pessoais contraditórios. Na sequência de um sumário de evidências longo e claramente seletivo, o legista orientou que um veredicto de "morte acidental" seria apropriado na medida em que ele cobriria um "espectro" desde "algo sobre o qual ninguém tem controle" em que "ninguém pode ser culpado" até "a falta de cuidado, a negligência". Após dois dias de deliberação, o júri devolveu um veredicto majoritário de "morte acidental". As famílias enlutadas concluíram que o veredicto contradizia as descobertas de Taylor.

Dois anos depois, a Suprema Corte autorizou seis famílias, selecionadas como "casos-testes" representativos, a requerer uma revisão judicial do veredicto do inquérito com base em três motivos substanciais: irregularidade do procedimento; insuficiência de investigação; surgimento de novos fatos e evidências. Em novembro de 1993, o pedido foi rejeitado na Suprema Corte, onde a orientação dada pelo legista ao júri foi considerada como tendo sido "impecável" e sem erro. O corte das 15:15 horas foi considerado apropriado e o argumento por novas investigações foi rejeitado. Para as famílias em luto, parecia que tinha chegado o fim da estrada. Em junho de 1997, porém, um governo trabalhista foi eleito e, em resposta à persistente campanha das famílias enlutadas, o Secretário de Estado concordou com um "escrutínio" judicial com "novas" evidências. O *Lord Justice* Stuart-Smith foi nomeado para rever o arquivo de Hillsborough, mantido pela Polícia de South Yorkshire, e todos os documentos mantidos pelo médico-legista e pelos investigadores da Polícia de West Midlands. Ele também se encontrou com as famílias em luto, tanto coletiva quanto individualmente, recebendo seus extensos pedidos escritos. Ele entrevistou outras testemunhas importantes, incluindo agentes policiais veteranos e o legista. Em fevereiro de 1998, ele apresentou seu relatório ao Secretário de Estado. Ele rejeitou as alegações de que evidências de vídeo haviam sido suprimidas, refutou a proposição de que o limite das 15:15 horas tinha

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

restringido as investigações e desconsiderou a importância da revisão sistemática e da alteração das declarações policiais pelos agentes de South Yorkshire e seus advogados na sequência do desastre. Ele concluiu que não havia justificativa para mais um inquérito público.

UMA ALTERNATIVA INDEPENDENTE

Uma década se passou, pela qual os sobreviventes e as famílias em luto prosseguiram sua campanha para ter revogados os veredictos dos inquéritos, a reabertura da investigação criminal e o repúdio das alegações contra os torcedores. Em 15 de abril de 2009, na cerimônia em memória do aniversário de vinte anos do desastre, Andy Burnham, Ministro da Saúde e da Cultura, falou para mais de 30.000 pessoas, no estádio Anfield, do time de futebol do Liverpool. Ele confirmou a "dignidade", a "determinação" e a "notável coragem" dos enlutados e sobreviventes. Hillsborough permanecia uma "grande injustiça" que só poderia ser tratada com a "revelação completa" de todos os documentos mantidos pelas instituições públicas, assegurando, então, um julgamento informado "sobre todos os fatos". Em resposta, o Grupo de Apoio Familiar de Hillsborough submeteu uma abrangente proposta ao Home Office sobre o resgate da verdade por meio da divulgação completa de todos os documentos gerados pelos inquéritos e investigações anteriores. Em vez de uma forma estabelecida de inquérito público, os documentos seriam submetidos a e examinados por um comitê independente, cujos membros possuiriam coletivamente o necessário escopo de conhecimento e experiência. A partir de suas pesquisa e análise, o comitê escreveria um relatório inteiro baseado em suas descobertas.

A proposta enfatizava três objetivos. Primeiro, o "resgate da verdade" como um "método de retornar aos acontecimentos significativos, contestados e controversos, com os objetivos de resolver longas disputas e injustiças sobre as circunstâncias nas quais ocorreram aqueles eventos, a adequação de sua investigação e seu inquérito, e preocupações subsequentes sobre as soluções obtidas" (HFSG 2009). Segundo, o "reconhecimento", disponibilizando uma "importante solução em situações que envolvem ações e omissões significativas de instituições estatais", particularmente relativas ao "cabimento e impacto de inquéritos e investigações oficiais". Terceiro, "resolução", estendendo além daqueles diretamente impactados para incluir uma "circunscrição pública mais ampla", incluindo reforma social e política. A proposta refletia um "modelo contextual de análise de antes, durante e depois" do evento, previamente desenvolvido, com oito etapas: "contexto histórico; contexto imediato; circunstâncias específicas; o 'momento'; resgate e evacuação; consequências imediatas; consequências de curto prazo; consequências de longo prazo" (Davis e Scraton 1997: iv).

A proposta se baseava na revelação integral de todos os documentos sobre: contexto histórico e circunstâncias recentes do, e respostas ao, desastre; as consequências imediatas no ginásio, no centro médico-legal e nos hospitais; os

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

inquéritos oficiais, incluindo a relação entre as investigações das polícias de South Yorkshire e de West Midlands; a investigação e o inquérito do medico-legista; os vários recursos judiciais. Ela incluía a revelação, não editada e não redigida, de todas as minutas, *briefings* e registros contemporâneos das reuniões, relevantes aos níveis de investigações e inquéritos. A proposta estava fundamentada em um compromisso com os dois pilares do "direito à verdade" e do "direito à solução" que sustentam as "expectativas e obrigações do interesse público". Ela era "audaciosa e radical", uma iniciativa "sem precedentes no escrutínio de documentos oficiais ou na revisão da legitimidade de investigações ou inquéritos anteriores" (Scraton 2016: 273).

Na sequência das negociações entre sucessivos Secretários de Estado trabalhistas, o Grupo de Apoio Familiar de Hillsborough e potenciais membros do comitê, foram realizados encontros em janeiro de 2010. Dentro de seus amplos termos de referência, sua principal responsabilidade era conduzir pesquisa detalhada e avaliativa, e apresentar um relatório meticuloso baseado nos documentos obtidos de departamentos governamentais central e locais, de relevantes agências públicas e indivíduos importantes. O relatório "ilustraria como a informação revelada complementa o entendimento público da tragédia e suas consequências" (HIP 2012: 377). Foi antecipado que instituições e indivíduos que retivessem informações do comitê seriam uma ocorrência rara e negociada caso a caso. Concordou-se com um protocolo para proteger identidades pessoais e que a divulgação das descobertas e da documentação de apoio priorizariam as famílias em luto.

O bispo anglicano de Liverpool, James Jones, foi nomeado presidente. Eu conduzi a pesquisa e fui o principal autor do relatório final. Seis outros foram nomeados, cada um com uma expertise profissional diretamente relevante à pesquisa (arquivos, registros públicos, medicina, direito, policiamento, mídia). Coordenado por um experiente funcionário público, foi proporcionado apoio por um secretariado que tinha as habilidades específicas necessárias para assistir o trabalho do comitê. A equipe de pesquisa, independente de departamentos governamentais, foi alocada na Queen's University Belfast e suas prioridades de investigação adotaram o modelo de pesquisa contextual de oito fases. Embora vidas e acontecimentos não sejam facilmente compartimentalizados em fases distintas, o modelo refletia a cronologia – o histórico, o contexto e o momento do desastre através dos inquéritos, das investigações, dos laudos, dos recursos, das ações civis, das ações penais privadas e do escrutínio judicial. Ele se reuniu em trinta e seis ocasiões, desde o encontro inaugural do comitê, em 4 de fevereiro de 2010, o que incluiu sessões com as famílias enlutadas, até o lançamento do relatório, em 12 de setembro de 2012.

O foco na recuperação e na análise das informações começou com a publicação do Guia Verde sobre a Segurança nos Campos Esportivos (*Safety at Sports Grounds Green Guide*), de 1975, e uma quase tragédia anterior em uma semifinal da Copa da Inglaterra, em Hillsborough, no ano de 1981. Acessar

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

documentos e registros de uma época em que a maior parte dos dados era armazenada de forma impressa e arquivada inconsistentemente era um desafio para os pesquisadores e bibliotecários. Não houvera método coerente ou consistente de arquivamento ou de armazenamento arquival. Muitos documentos tinham sido devolvidos para o arquivo fora de sequência, após serem acessados para diferentes investigações e inquéritos. Mais de 40 caixas de material do caso utilizadas para as 2.000 ações penais privadas foram descobertas em um depósito anexo, em Liverpool. Os documentos estavam intactos, mas as caixas haviam sido emporcalhadas pelas fezes de pombos. Um inventário de trabalho do arquivo da Polícia de South Yorkshire foi elaborado por uma equipe de arquivistas independentes que trabalhavam junto com os pesquisadores. A prioridade inicial era desenvolver uma análise documental de todo material relevante ao contexto, às circunstâncias e às consequências do desastre, com foco em: provisão de segurança a multidões; tradição e prática policial; preparo e resposta para emergência, e tratamento médico; inquéritos, investigações, laudos e processos; análise de conteúdo das fitas do CFTV; cobertura jornalística impressa e transmitida.

Em um ano de trabalho do comitê, surgiram doze distintos focos, formando eventualmente os capítulos do relatório do comitê. Eles incluíam: a segurança e a regulamentação do estádio, de 1981 a 1989; a prévia e o "momento" do desastre; a resposta de emergência, a intervenção médica e as respostas ao enlutados e sobreviventes; a patologia, os níveis de álcool no sangue e a remoção, sem consulta, de amostras de tecidos dos mortos; a complexidade e as inter-relações entre as investigações civis, criminais e inquisitoriais, todas realizadas pela Policia de West Midlands; o contexto e as consequências do corte das 15:15 horas para as evidências ouvidas pelo júri do inquérito; a revisão e as alterações dos depoimentos; o escrutínio de Stuart-Smith; as ações penais privadas; e o papel desempenhado pela mídia em dar forma à narrativa pública. Os documentos e outros materiais associados com cada foco foram obtidos, digitalizados e analisados para propiciar as bases para e a substância da narrativa do relatório – suas descobertas, conclusões e recomendações.

Foi desafiador acessar, catalogar e analisar a massa e a diversidade de documentos acumulados por toda a década de 1990 por meio de investigações, inquéritos e processos complexos. Isso foi acompanhado por complicações na negociação de acesso. Agências e indivíduos frequentemente eram contribuintes relutantes, e a liberação dos materiais era regularmente demorada ou negada. Além disso, duas décadas após o desastre, as organizações haviam se reorganizado e seus registros estavam incompletos. Através de referências cruzadas, ficou claro que alguns registros ou documentos fundamentais não mais existiam. Diferente de um inquérito judicial, o comitê independente não tinha poderes para obrigar que organizações ou indivíduos que mantivessem documentos importantes os revelassem. Todavia, apesar da relutância inicial, todas as organizações eventualmente aceitaram os pedidos de revelação do comitê. As revelações mais sensíveis foram que, em dez casos, amostras de tecidos dos corpos tinham sido

removidas dos mortos sem o conhecimento das famílias em luto e que, em 41 casos, havia evidências de sobrevivência prolongada além do limite das 15:15 horas imposto pelo médico-legista. Isso sugeria que, com uma intervenção oportuna e apropriada, uma proporção significativa daqueles que faleceram poderia ter sido trazida de volta à vida.

Nos estágios finais da pesquisa, documentos anteriormente não apresentados – que revelavam a relação entre a Polícia de South Yorkshire, uma agência de notícias local e os editores de jornais nacionais – foram apresentados à equipe de pesquisa. Eles ofereciam evidência clara da manipulação proposital da mídia por um político conservador local, o Presidente da Federação da Polícia e policiais veteranos, que criava e incentivava um discurso de intransigência, bebedeira e falta de ingressos, por parte dos torcedores, então reproduzido nos jornais nacionais. O comitê revelou como surgiram as alegações, as identidades daqueles responsáveis por sua disseminação, analisando seu impacto nas investigações, nos inquéritos e na opinião pública. Detalhar a manipulação da cobertura midiática na sequência do desastre e as distorções que haviam dado forma à consciência pública e impactado os processos judiciais completou o trabalho investigativo do comitê.

Quando organizações públicas cumprem pedidos por informações em suas políticas e práticas operacionais, é procedimento padrão para os fornecedores checar a interpretação e a apresentação de seu material por questão de exatidão fática. Contudo, os termos de referência do comitê propositalmente se comprometeram a um princípio de que somente as famílias enlutadas seriam as primeiras a receber o relatório completo e ouvir seus resultados. Conceder a todos os indivíduos e organizações participantes acesso a um rascunho completo, antes das famílias, teria violado esse compromisso. Ainda assim, o comitê também tinha concordado que não haveria "surpresas" para os fornecedores em questões de fato. Consequentemente, a cada organização foi apresentado o texto referente diretamente a seus trabalho e envolvimento, sem sua contextualização, interpretação ou avaliação. A checagem da exatidão fática, portanto, ficou restrita a assegurar exatidão na apresentação do conteúdo revelado, sem qualquer referência à análise mais ampla do comitê.

Na quarta-feira, 12 de setembro de 2012, mais de vinte e três anos depois do desastre, o comitê entregou seu extenso relatório às famílias e aos sobreviventes, na Catedral Anglicana de Liverpool. O relatório resumia "o que era sabido" antes do trabalho do comitê, revisando prévios inquéritos oficiais, investigações, ações privadas e cobertura midiática. Doze detalhados capítulos seguiam, refletindo os principais focos da pesquisa. Ele identificou que a segurança do público havia sido comprometida "em todos os níveis", desde as inadequações estruturais do estádio até as falhas em monitorar a multidão. Dado o recente histórico de modificações no túnel e na arquibancada, ele concluiu que o esmagamento fatal nos setores fora previsível. O planejamento e a organização policiais foram estruturamente deficientes e complacentes, contribuindo significativamente para as mortes e lesões. A pesquisa descobriu que, após o desastre, a Polícia de South Yorkshire promovera

um caso fictício contra os torcedores para a mídia e a Primeira Ministra. Seu objetivo era desviar a responsabilidade das deficiências na operação policial. Análises dos relatórios de segurança mostraram que a arquibancada era estruturalmente deficiente em todos os fatores de segurança estabelecidos. Embora as deficiências tenham sido previamente identificadas por engenheiros de segurança, elas haviam sido ignoradas pelos proprietários do estádio.

Relatórios anteriores tinham presumido que a resposta de emergência à crise que se desdobrava fora adequada e eficaz; por isso, ela tinha recebido mínima atenção das investigações e inquéritos anteriores. O comitê revelou que não houvera revisão independente e o resgate fora limitado por falhas, na liderança e na coordenação, em identificar a gravidade do incidente, em ativar o plano principal de incidentes e em fazer a triagem dos feridos. Em sua resposta aos questionamentos do comitê, o serviço de ambulância tinha sido defensivo. Com relação à evidência médica dos patologistas para as investigações, fora falha a afirmação compartilhada de que ocorrera um "consistente padrão de morte", com a morte ocorrendo minutos depois da perda de consciência. Ainda assim, tanto Taylor quanto o legista, sem hesitação, tinham aceitado a confiabilidade das evidências médicas. Essa aceitação sustentara a decisão do legista em impor o limite das 15:15 horas nas evidências das investigações, tornando-as, pois, deficientes. Contrário à premissa do médico-legista, não houvera um consistente, imediato e inevitável padrão de morte. Os laudos, portanto, tinham sido falhos, eliminando evidências relevantes ao resgate, à ressuscitação e à evacuação potenciais daqueles que morreram. O comitê criticou severamente as decisões de medir níveis de álcool no sangue e de fazer checagens de registros criminais dos mortos. Ambas decisões demonstraram uma intenção de colocar a responsabilidade pelo esmagamento no comportamento dos torcedores e colocou em xeque a imparcialidade da investigação.

O comitê concluiu que, após as severas críticas imputadas aos policiais veteranos pelo *Lord Justice* Taylor, o chefe de polícia de South Yorkshire estava determinado a usar os laudos como uma plataforma para reviver e promover o espectro de torcedores bêbados, agressivos e sem ingresso, determinados a forçar a entrada no estádio. Era uma imagem consistentemente reforçada por meio da cobertura midiática dos laudos. O comitê revelou que, na imediata sequência do desastre, as alegações acusatórias de fontes "confiáveis" foram canalizadas à mídia nacional através de uma sequência de comunicados à imprensa provenientes de uma agência de notícias local. Eles combinaram relatos de oficiais da polícia anônimos, do presidente da Federação da Polícia, Paul Middup, e de um parlamentar conservador local, Irvine Patnick, aos diretores da agência. Sua origem, porém, tinha sido orquestrada.

O comitê descobriu que, nos dias seguintes ao desastre, o Chefe de Polícia de South Yorkshire compareceu a uma reunião da Federação da Polícia, onde ele declarou que uma "história consistente" deveria ser apresentada, pela qual a polícia "seria exonerada" e a "culpa" redirecionada aos "indivíduos bêbados, sem

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

tíquetes". Embora tenha dito que ele não poderia ser o canal para transmitir a história, ele deu à Federação uma "carta branca". Analisando e revelando as minutas de reuniões internas da polícia de South Yorkshire, que também envolviam o representante parlamentar da Federação, o comitê identificou os processos pelos quais a cobertura midiática, a opinião pública e os laudos do legista tinham sido influenciados em um esforço orquestrado para reverter a conclusão crítica do *Lord Justice* Taylor de que a principal razão para as mortes havia sido o mau gerenciamento policial da multidão.

A partir de uma análise rigorosa dos documentos revelados, ficou evidente que muitos fatores tinham contribuído para as trágicas circunstâncias nas quais ocorreram as mortes. As descobertas do comitê, sem restrição, exoneraram os torcedores e indicaram que, como sobreviventes, eles e os enlutados tinham enfrentado inúmeros obstáculos em sua busca pela verdade. Observando que o acesso e a análise de todos os documentos disponíveis haviam proporcionado um entendimento compreensivo do contexto e das circunstâncias do desastre ao interesse público, as conclusões do relatório reconheceram e validaram a digna campanha por justiça. Isso foi aceito imediatamente pelo Primeiro Ministro, David Cameron, falando a uma Câmara dos Comuns lotada, transmitido ao vivo aos enlutados e sobreviventes na Catedral Anglicana. Em nome do Governo "e, em verdade, de nosso país", ele fez um pedido amplo e "apropriado de desculpa às famílias dos 96 por tudo que eles sofreram nos últimos 23 anos". Ele declarou que "as novas evidências, às quais somos apresentados hoje, deixam claro que essas famílias sofreram uma dupla injustiça – a falha do Estado em proteger seus bem-amados e a indefensável espera para chegar à verdade" (Hansard, 12 de setembro de 2012).

O COMITÊ DE HILLSBOROUGH – IMPACTO E ALÉM

A abrangência, o detalhamento e o alcance da pesquisa do comitê, o impacto nacional e internacional do relatório, e a resposta do governo foram sem precedentes. Certamente, fora aberto um caminho alternativo para investigar a documentação que sustenta casos complexos e controversos. Seu potencial como um fórum independente, dentro do qual a pesquisa poderia avançar sob a supervisão de reconhecidas autoridades em seus campos e conduzidas por um pesquisador crítico, foi evidente na força de suas descobertas e da documentação que a corroborou. Seu trabalho teve consequências imediatas: um compromisso do Diretor da Procuradoria Geral em identificar as potenciais persecuções criminais; investigação pela Comissão Independente de Reclamações da Polícia sobre más condutas policiais; a anulação dos veredictos anteriores e a determinação de novas investigações.

Inúmeras desculpas se seguiram, focando nas falhas respostas institucionais, pessoais e políticas ao desastre e suas consequências. O que não foi admitido, porém, foi a extensão das falhas investigativas iniciais pelas forças de South

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

Yorkshire e West Midlands na subanálise dos documentos, reveladas pela pesquisa do comitê, ao qual elas tiveram acesso. Essa falha, aparentemente proposital, contaminou o inquérito judicial, a investigação criminal, a investigação da Comissão Independente de Reclamações da Polícia, os laudos iniciais não vistos, as revisões das turmas da Suprema Corte, as audiências de indenização, um único escrutínio judicial de prova "nova", uma ação penal privada; e pedidos ao Procurador Geral.

Essa sucessão de falhas institucionais veio a representar o "discurso oficial" que contextualizou Hillsborough. Na cobertura midiática e no discurso público, elas foram utilizadas para rejeitar ou ignorar pesquisas reveladoras que sustentavam relatórios de pesquisas independentes, documentários televisivos e o livro *Hillsborough: The Truth* (Hillsborough: A Verdade). Mais significativa e diretamente, o *Lord Justice* Stuart-Smith havia rejeitado a importância desse "discurso alternativo" em seu escrutínio de evidências. Todavia, ele e, como ficou claro, o *Lord Justice* Taylor tinham ficado totalmente cientes de que *todas* as evidências policiais tinham sido submetidas a revisão e alteração. Nos dias seguintes à publicação do relatório, o impacto das revelações e análises do comitê dominaram a cobertura e os editoriais dos jornais. O jornal *The Sun* tomou a frente com "A VERDADE REAL– Policiais difamaram torcedores do Liverpool para desviar culpa; 41 vidas poderiam ter sido salvas; Famílias de 96 vítimas demandam processos; nós sentimos profundamente por notícias falsas". Era um pedido de desculpas, rejeitado em Merseyside, fomentando uma campanha contra a distribuição e as vendas do jornal.

Duas investigações criminais separadas, mas relacionadas, foram iniciadas. A *Operation Resolve* (Operação Resolução) se concentrou nos acontecimentos antes do e durante o desastre. A Comissão Independente de Reclamações da Polícia estava preocupada especificamente com o alegado encobrimento feito pela Polícia de South Yorkshire e pela força investigativa inicial, de West Midlands. Juntas, as investigações foram sem precedentes em escopo e duração, empregando até 400 agentes investigadores e equipe de suporte. Instauradas em 2013, espera-se que seu trabalho continue até 2020. Seis audiências preliminares foram organizadas antes das novas investigações. Elas estavam lotadas, de abril de 2014 a abril de 2016. Dezenove partes interessadas foram representadas no que se tornaram as investigações mais longas e mais contestadas na história legal. No fim de abril de 2016, um veredicto de mortes ilegais[2] foi apresentado, junto com uma narrativa que fazia 25 críticas detalhadas das falhas institucionais das agências envolvidas. O veredicto exonerou especificamente o comportamento dos torcedores, declarando que ele não foi responsável pelas circunstâncias das mortes e contrariando o discurso público de que o hooliganismo tinha contribuído para o desastre.

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

CONCLUSÃO

O acesso, a revisão e a análise de mais de um milhão de documentos não redigidos, a digitalização de 450 mil páginas, a criação de um arquivo de pesquisa *on-line*, de acesso livre, fizeram com que o trabalho do comitê também iniciasse uma metodologia única para a pesquisa de resgate da verdade. Na história recente, nenhum caso único se compara com Hillsborough no que tange a investigação e inquérito, reinvestigação e revisão. Seu alcance abrangeu direito penal e civil, inquéritos públicos e laudos legistas, e seu trabalho anunciou um novo ponto de partida para analisar dados e instruir o devido processo legal. A pesquisa foi a primeira na revelação documentária em casos de interesse público, estabelecendo uma metodologia adaptável para acessar e analisar documentos em casos controversos. Subsequente a seu sucesso, o modelo tem sido adotado, com sucesso, em vários casos.

Entre janeiro de 2004 e junho de 2013, vinte falhas graves em cuidados clínicos levou às mortes de mães e bebês no Hospital Geral de Furness, Morecombe. Em 2015 um comitê independente concluiu:

> Esse Relatório detalha uma angustiante cadeia de acontecimentos que iniciou com graves falhas de cuidados clínicos na unidade de maternidade no Hospital Geral de Furness [...] Os resultados foram danos evitáveis a mães e bebês, incluindo mortes trágicas e desnecessárias [...] um padrão de falha em reconhecer a natureza e a gravidade do problema, com, em alguns casos, a negação de que qualquer problema existia, e uma série de oportunidades para intervir perdidas, que envolveu quase todos os níveis do NHS [Serviço Nacional de Saúde] [...] críticas detalhadas e condenatórias da unidade de maternidade, do Serviço e do sistema regulatório e supervisor. (Morecombe Bay Investigation 2015: 5)

Três anos depois, o Comitê Independente de Gosport concluiu que, entre 1989 e 2000, no Hospital War Memorial da cidade, 450 pacientes tiveram suas vidas abreviadas como uma consequência direta de prescrições desnecessárias de opiatos, com mais 200 "provavelmente" igualmente afetados. Seu relatório, baseado em documentos revelados, descobriu que, entre 1989 e 2000, houvera "descaso com a vida humana e uma cultura de abreviação de vidas de um grande número de pacientes". Ele revelou:

> [...] um regime institucionalizado de prescrever e administrar "*doses perigosas*" de uma arriscada combinação de medicação clinicamente não indicada ou justificada, com pacientes e parentes impotentes [e] consistentemente desapontados por aqueles em posição de autoridade [...] gerência superior do hospital, organizações de assistência médica, força policial de Hampshire, políticos locais, o sistema legista, o Serviço de Persecução da Coroa [Ministério Público], o Conselho Geral de Medicina e o Conselho de Enfermagem e Obstetrícia, todos falharam em agir de formas que teriam protegido melhor os pacientes e parentes, cujos interesses alguns subordinaram à reputação do hospital e dos profissionais envolvidos. (Gosport Independent Panel 2018: 316)

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

Morecombe Bay e Gosport são dois exemplos do legado de Hillsborough. Por outro lado, porém, as famílias de dez pessoas mortas a tiros pelo Exército Britânico, em Ballymurphy, Belfast, em agosto de 1971 (um décimo primeiro homem morreu após um ataque cardíaco) fizeram um requerimento aos governos britânico e irlandês por um comitê independente para acessar e analisar todos os documentos disponíveis mantidos pelos departamentos estatais. Sua alçada de oito fases replicava o requerimento de Hillsborough. Um comitê independente "publicaria um relatório abrangente apresentando suas descobertas, [baseadas em] todos os documentos disponíveis ao governo britânico e a outras agências estatais, a ONGs e indivíduos particulares, em relação às mortes, suas circunstâncias e sua investigação" (Ballymurphy Families 2013). Embora tenha recebido apoio, no principio, do governo irlandês, o pedido foi recusado pelo governo do Reino Unido. Sem dúvida, porque a concordância ensejaria acesso a arquivos mantidos pelos serviços secretos, pelas Forças Armadas e pelo Serviço de Polícia da Irlanda do Norte (naquele tempo, a Polícia Real de Ulster).

O requerimento de Ballymurphy oferece um pertinente exemplo das limitações que os departamentos governamentais podem e vão colocar em pedidos por comitês independentes. No entanto, isso não diminui seu potencial como uma alternativa distinta e compreensiva às limitações dos inquéritos públicos. Embora apoiados por departamentos estatais e funcionários públicos, contudo, em suas averiguações, suas análises e seu relato, como demonstra o comitê de Hillsborough, o processo de pesquisa deve ser independente. Sua constituição, seu escopo, seus termos de referência e sua operação demonstram claramente como as limitações e os focos limitados dos inquéritos públicos podem ser transcendidos. Comitês independentes podem reunir uma variedade de autoridades profissionais, não como consultores periféricos, mas como pilares fundamentais, assistindo, individual e coletivamente, a investigação. Como mostrou o comitê de Hillsborough, a sua presidência não precisa ter relevante expertise técnica ou de pesquisa, mas deve impor o respeito àqueles em nome de quem o comitê foi constituído.

Mais importante: o inquérito, o foco e a investigação do comitê exigem o apoio de pesquisadores independentes, gerenciados por um acadêmico sênior que tenha expertise em gerenciar pesquisa e conhecimento aprofundado da questão sob investigação. O local mais apropriado para instalar a pesquisa é um centro de pesquisa universitário. Geralmente, o foco do trabalho do comitê serão questões e preocupações decorrentes de práticas operacionais, ações ou omissões nos departamentos de governo ou de autoridades públicas. Assistir e apoiar comitês independentes demanda expertise profissional e competência disponível somente no setor civil. Isso claramente cria um potencial conflito de interesses com relação à autonomia dos funcionários públicos secundados, operando fora de suas competência e responsabilidades de rotina.

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

O comitê de Hillsborough anunciou uma mudança com relação a autonomia operacional irrestrita de comitês anteriores, não financiados pelo governo. Ainda que bancado pelo Estado e apoiado por funcionários públicos, foi assegurada sua completa independência em estabelecer prioridades de pesquisa, em examinar o material obtido e em publicar seus achados. Isso corroborou a confiança e o apoio daqueles cujos interesses eram os mais importantes – as famílias em luto, os sobreviventes e o público em geral. Ele ofereceu um processo único, há muito atrasado, pelo qual todas as evidências materiais, mantidas pelas autoridades e seu pessoal veterano, podiam ser acessadas, revistas e avaliadas. Em escopo, detalhamento e resultado, onde inquéritos e revisões tinham falhado, ele foi precursor com um poderoso processo por meio do qual a "verdade" pôde ser acessada, foram declaradas as "desculpas" oficiais e a "justiça" progrediu.

AGRADECIMENTOS

Esse artigo foi extraído de uma pesquisa em andamento, apoiada por uma bolsa Leverhulme, sobre o trabalho do Comitê Independente de Hillsborough, os inquéritos e as investigações que seguiram, e os inquéritos de 2014-2016, focando principalmente nas experiências das famílias enlutadas e dos sobreviventes.

NOTAS

[1] Cargo equivalente a Ministro de Tribunal Superior. (NT)

[2] No direito inglês, o veredicto de *morte ilegal* (*unlawful killing*) em um laudo significa que a morte ocorreu com violação ao direito penal, sem excludente de ilicitude. Como a *morte ilegal* pressupõe uma violência interpessoal, esse veredicto geralmente leva à investigação policial para a identificação do(s) responsável(is) pela morte. Outras conclusões possíveis desse laudo podem ser *morte por desventura* (atribuída a acidente decorrente da assunção voluntária de risco pela própria vítima, como a morte por overdose) ou *morte acidental* (quando não é identificado um fator que contribuiu para a morte). (NT)

REFERÊNCIAS

Ballymurphy Families (2013) *Ballymurphy Independent Panel*: terms of reference. Belfast.

BGSTU (1978) *Blood on the streets*. London: Bethnal Green and Stepney Trades Council.

Burton, F. and Carlen, P. (1979) *Official discourse*: on discourse analysis, government publications, ideology and the State. London: Routledge and Kegan Paul.

Cohen, S. (2001) *States of denial*: knowing about atrocities and suffering. Cambridge: Polity Press.

Davis, H. and Scraton, P. (1997) *Beyond disaster*: identifying and resolving inter-agency conflict in the immediate aftermath of disasters. London: Home Office Emergency Planning Division.

Gilligan, G. (2004) 'Official inquiry, truth and criminal justice' in G. Gilligan and J. Pratt (eds) *Crime, truth and justice*: official inquiry, discourse, knowledge. Cullompton: Willan Publishing.

Gosport Independent Panel (2018) *Gosport War Memorial Hospital HC 1084*. London: HMSO

Haringey Council (1986) *The Broadwater Farm Inquiry*. London: Haringey Council.

Hillsborough Independent Panel (2012) *Hillsborough*. London: The Stationery Office.

HFSG (2009) *Hillsborough*: truth recovery, acknowledgement and resolution. Liverpool: Hillsborough Family Support Group.

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.

Mclean, M. (2001) 'How Does an Inquiry Inquire? A Brief Note on the Working Methods of the Bristol Royal Infirmary Inquiry', *Journal of Law and Society* 28(4).
Morecombe Bay Investigation (2015) *The report of the Morecombe Bay Investigation*. London: The Stationery Office.
NCCL (1979) *Southall, 29 April 1979*: the report of the unofficial committee of inquiry. London: National Council for Civil Liberties.
Pollak, A. (ed.) (1993) *Opsahl Report on Northern Ireland*: a citizens' inquiry. Ireland: Lilliput Press (Second edition).
R v HM Coroner for South Yorkshire (ex parte Stringer and Others) (1993). *Judgment in the Divisional Court*, 5 November.
Rolston, W. and Scraton, P. (2005) 'In the Full Glare of English Politics: Ireland, Inquiries and the British State', *The British Journal of Criminology* 45(4).
Scraton, P. (1999) *Hillsborough*: the truth. London: Mainstream/Penguin Random House.
Stuart-Smith, L.J. (1998) *Scrutiny of evidence relating to the Hillsborough Football Stadium disaster*: cm 3878. London: HMSO, February.
Taylor, L.J. (1989) *The Hillsborough Stadium Disaster*: 15 April 1989: interim report, cm 765. London: HMSO, August.
Thomas, P. A. (1982) 'Royal Commissions', *Statute Law Review*, Spring.

SCRATON, Phil. O Comitê Independente de Hillsborough: um caminho alternativo à "verdade", ao "perdão" e à "justiça". In: FRANÇA, Leandro Ayres; CARLEN, Pat (orgs.). **Alternativas à justiça**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. p. 147-165. | ISBN 978-85-92712-48-8 | Traduzido por Leandro Ayres França.